



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173 8200

Igarapava/SP, 01 de junho de 2026

**Ofício nº 260/2026**

**Ref.: Projeto de Lei nº 038/2026**

**Exmo. Sr.**

**Carlos Roberto Rodrigues Lima**

**Presidente**

**Câmara de Vereadores de Igarapava – SP**

Excelentíssimo Senhor Presidente e Digníssimos Edis,

Encaminho à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 038/2026, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 272.000,00 PARA EXECUÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS ORIUNDOS DE EMENDA DE BANCADA DO ESTADO DE SÃO PAULO DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE – MAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A presente proposição tem como finalidade permitir a adequada incorporação e execução, no orçamento municipal, do recurso federal no valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), transferido ao Fundo Municipal de Saúde de Igarapava por meio da Proposta nº 36000798991202600, decorrente da Emenda de Bancada nº 71250001 do Estado de São Paulo, autorizada pela Portaria GM/MS nº 11.066, de 08 de maio de 2026.

O recurso destina-se ao incremento temporário do custeio da Atenção Especializada à Saúde – Média e Alta Complexidade (MAC), contribuindo para o financiamento das ações e serviços de saúde executados no âmbito do Convênio nº 01/2025 celebrado entre o Município de Igarapava e a Irmandade da Santa Casa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0  
PABX (16) 3173 8200

Misericórdia de Igarapava, em benefício da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A medida permitirá fortalecer a assistência hospitalar disponibilizada à população, assegurando a continuidade dos serviços de urgência e emergência, internações hospitalares, apoio diagnóstico e terapêutico, serviços médicos especializados e demais ações assistenciais de média e alta complexidade. Além disso, contribuirá para reduzir temporariamente a necessidade de utilização de recursos próprios municipais no custeio da assistência hospitalar, promovendo maior equilíbrio financeiro e eficiência na gestão dos recursos públicos.

A proposta encontra-se em consonância com o Plano Plurianual – PPA 2026-2029, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 e com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, observando as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e a legislação vigente aplicável à gestão dos recursos públicos da saúde.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de viabilizar a tempestiva execução dos recursos federais recebidos pelo Município, solicitamos que o presente Projeto de Lei tramite em regime de urgência, na forma prevista na Lei Orgânica do Município.

Certo da atenção e do compromisso desta Egrégia Casa de Leis com os interesses da saúde pública e com o bem-estar da população igarapavense, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROTOCOLO**

03/06/26 08:28  
DATA HORA  
*Wagner Lima*



# Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 038 DE 01 DE JUNHO DE 2026

FLS: 135

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 272.000,00 PARA EXECUÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS ORIUNDOS DE EMENDA DE BANCADA DO ESTADO DE SÃO PAULO DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE – MAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER :**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), destinado à criação de dotação orçamentária específica para execução da Proposta nº 36000798991202600, aprovada pelo Ministério da Saúde, destinada ao incremento temporário do custeio da Atenção Especializada à Saúde – Média e Alta Complexidade (MAC), conforme demonstrativo abaixo:

<b>Órgão</b>	<b>02 – PODER EXECUTIVO</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>02.04. – DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>
<b>Unidade Executora</b>	<b>02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde</b>
<b>Funcional Programática</b>	<b>10.302.0156.2706.0000 – Incremento Temporário Atenção Especializada</b>
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>3.3.50.39.06 – Convênio</b>
<b>Fonte</b>	<b>05</b>
<b>Vínculo</b>	<b>302 - 038</b>
<b>Valor Total do Crédito</b>	<b>R\$.272.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 038 DE 01 DE JUNHO DE 2026

FLS: 136

PREFEITO MUNICIPAL

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei decorrerão de excesso de arrecadação apurado no exercício de 2026, proveniente de transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Igarapava, autorizada pela Portaria GM/MS nº 11.066, de 08 de maio de 2026, vinculada à Emenda de Bancada nº 71250001 e à Proposta nº 36000798991202600, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, mediante decreto, a dotação orçamentária criada por esta Lei até o limite de 10% (dez por cento) do valor do crédito adicional especial aberto, observadas as disposições do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º.** Os recursos objeto desta Lei serão destinados ao financiamento das ações e serviços de Atenção Especializada à Saúde – Média e Alta Complexidade (MAC), executados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, pelo Fundo Nacional de Saúde, pela Proposta nº 36000798991202600.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026-2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, visando à compatibilização das peças de planejamento e orçamento com as disposições desta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Ao primeiro dia do mês de junho de 2026.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**  
Prefeito de Igarapava



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173 8200

---

## JUSTIFICATIVA

Cumprimentando cordialmente os membros desta Casa Legislativa, encaminho para apreciação e deliberação o Projeto de Lei nº 038/2026, que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).

A presente medida tem por finalidade viabilizar a execução de recursos federais destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Igarapava, provenientes da Emenda de Bancada do Estado de São Paulo nº 71250001, formalizada por meio da Proposta nº 36000798991202600 e autorizada pela Portaria GM/MS nº 11.066, de 08 de maio de 2026. Os recursos destinam-se ao incremento temporário do custeio da Atenção Especializada à Saúde – Média e Alta Complexidade (MAC), no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os valores recebidos serão incorporados ao orçamento municipal e aplicados no financiamento das ações e serviços de saúde executados no âmbito do Convênio nº 01/2025 celebrado entre o Município de Igarapava e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, contribuindo para a manutenção da assistência hospitalar disponibilizada à população usuária do SUS.

Atualmente, o Município realiza expressivo aporte de recursos próprios para garantir o funcionamento dos serviços hospitalares contratualizados, financiando parcela significativa dos custos operacionais necessários à manutenção da assistência hospitalar. Nesse contexto, o recurso federal recebido permitirá reduzir temporariamente a necessidade de utilização de recursos próprios municipais, promovendo maior equilíbrio financeiro, eficiência na gestão orçamentária e melhor utilização dos recursos públicos disponíveis.

A proposta encontra respaldo nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e o Sistema Único de Saúde, especialmente aqueles relacionados à universalidade, integralidade, eficiência, economicidade e interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173 8200

---


público, fortalecendo a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde e assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

A abertura do crédito adicional especial é necessária para possibilitar a adequada incorporação dos recursos federais ao orçamento municipal, em conformidade com as normas de direito financeiro e orçamentário vigentes, permitindo sua regular execução e posterior prestação de contas aos órgãos competentes.

Dessa forma, considerando a relevância social da medida, o fortalecimento das ações e serviços públicos de saúde e os benefícios decorrentes da redução temporária da utilização de recursos próprios municipais para custeio da assistência hospitalar, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Igarapava/SP, 01 de junho de 2026.

  
JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

Dados Generales Movimientos

Nº	Libro	Año	Pat	tipo	Venc	Valor	Descuento	cur	Multa	Juros	Honorarios	A Difer	V Pago
1	ISS/TKL	2002	1	1	15/05/2002	8.40	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2	ISS/TKL	2003	1	1	12/05/2003	8.40	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3	ISS/TKL	2004	1	1	15/06/2004	10.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
4	ISS/TKL	2005	1	1	09/08/2005	10.46	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
5	ISS/TKL	2006	1	1	10/07/2006	10.92	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
6	ISS/TKL	2007	1	1	30/04/2007	11.24	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
7	ISS/TKL	2008	1	1	30/04/2008	11.76	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
8	ISS/TKL	2009	1	1	30/04/2009	12.91	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
9	ISS/TKL	2010	1	1	14/05/2010	13.46	0.00	0.00	0.27	0.01	0.00	0.00	13.74
10	ISS/TKL	2011	1	1	10/05/2011	14.26	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
11	ISS/TKL	2012	1	1	10/05/2012	15.16	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
12	ISS/TKL	2013	1	1	30/04/2013	24.99	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
13	ISS/TKL	2014	1	1	10/04/2014	26.47	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
14	ISS/TKL	2015	1	1	10/04/2015	28.18	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
15	ISS/TKL	2016	1	1	15/04/2016	32.14	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
16	ISS/TKL	2017	1	1	10/04/2017	34.16	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
17	ISS/TKL	2018	1	1	10/05/2018	35.19	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
18	ISS/TKL	2019	1	1	15/07/2019	36.54	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	36.54
19	ISS/TKL	2020	1	1	15/08/2020	38.18	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
20	ISS/TKL	2021	1	1	15/07/2021	40.26	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Relativo por año

20

1 2 3

Página 1 de 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA**  
**RUA SÃO SALVADOR, 70**  
E-mail: [igarapavasaude@gmail.com](mailto:igarapavasaude@gmail.com)

Igarapava, 29 de maio de 2026

Ofício n.º 231/2026 – SMS

**Exmo. Sr.**

**José Humberto Lacerda Rodrigues**  
**D.D. Prefeito Municipal de Igarapava – SP**

**Referência: Projeto de Lei – Abertura de Crédito Adicional Especial**

**Senhor Prefeito,**

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, encaminhamos para apreciação e deliberação o Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), destinado à incorporação ao orçamento municipal de recursos federais transferidos ao Fundo Municipal de Saúde de Igarapava.

Os recursos são provenientes da Emenda de Bancada do Estado de São Paulo nº 71250001, formalizada por meio da Proposta nº 36000798991202600 e autorizada pela Portaria GM/MS nº 11.066, de 08 de maio de 2026, tendo como finalidade o incremento temporário do custeio da Atenção Especializada à Saúde – Média e Alta Complexidade (MAC), no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A abertura da dotação orçamentária mostra-se necessária para viabilizar a correta execução dos recursos recebidos, os quais serão destinados ao financiamento das ações e serviços de saúde executados no âmbito do Convênio nº 01/2025 celebrado entre o Município de Igarapava e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, contribuindo para a manutenção da assistência hospitalar prestada à população e para a redução temporária da necessidade de utilização de recursos próprios municipais no custeio dos serviços contratualizados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA  
RUA SÃO SALVADOR, 70  
E-mail: [igarapvasaude@gmail.com](mailto:igarapvasaude@gmail.com)

Segue anexa a documentação necessária para instrução do Projeto de Lei:

- ✓ Justificativa Técnica para Abertura de Crédito Adicional Especial;
- ✓ Proposta nº 36000798991202600 – Ministério da Saúde;
- ✓ Detalhe do pagamento – Fundo Nacional de Saúde
- ✓ Portaria GM/MS nº 11.066, de 08 de maio de 2026;
- ✓ Plano de Trabalho para Aplicação dos Recursos Federais;
- ✓ 5º Termo Aditivo ao Convênio 01/2025.
- ✓ Extrato bancário específico da transferência bancária
- ✓ Lei nº 1255/2025 – Plano Plurianual (PPA)
- ✓ Lei nº 1219/2025– Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)
- ✓ Lei nº 1262/2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA)

Link para consulta das Leis:

[https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2025/1784/lei\\_n\\_o\\_1255\\_de\\_31.10.25\\_-\\_ppp\\_-\\_plano\\_plurianual.pdf](https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2025/1784/lei_n_o_1255_de_31.10.25_-_ppp_-_plano_plurianual.pdf)

[https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2025/1736/lei\\_n\\_o\\_1219\\_de\\_02.07.25\\_-\\_ldo\\_1.pdf](https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2025/1736/lei_n_o_1219_de_02.07.25_-_ldo_1.pdf)

[https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2025/1798/lei\\_n\\_o\\_1262\\_de\\_04.12.25\\_-\\_loa\\_2026.pdf](https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2025/1798/lei_n_o_1262_de_04.12.25_-_loa_2026.pdf)

Sem mais para o momento.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

**Marisa Pinheiro Alves Ferreira**  
Diretora  
Departamento Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA  
RUA PRESIDENTE VARGAS, 164 - telef: 3172 3086

Email: [igarapvasaude@gmail.com](mailto:igarapvasaude@gmail.com)

---

**JUSTIFICATIVA DE CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR  
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

A solicitação de criação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), justifica-se pela necessidade de viabilizar a execução da Proposta nº 36000798991202600, aprovada pelo Ministério da Saúde e autorizada por meio da Portaria GM/MS nº 11.066, de 08 de maio de 2026, que contemplou o Fundo Municipal de Saúde de Igarapava com recursos oriundos da Emenda de Bancada do Estado de São Paulo nº 71250001, destinados ao incremento temporário do custeio da Atenção Especializada à Saúde – Média e Alta Complexidade (MAC).

Os recursos recebidos possuem natureza de custeio e serão incorporados ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Igarapava para financiamento das ações e serviços de saúde executados no âmbito do Convênio nº 01/2025 celebrado entre o Município de Igarapava e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e as disposições legais aplicáveis à gestão dos recursos públicos da saúde.

Atualmente, a assistência hospitalar contratualizada pelo Município apresenta custo operacional mensal estimado em R\$ 1.607.820,04, dos quais R\$ 1.245.796,55 são financiados com recursos próprios municipais, representando aproximadamente 77,48% do custeio total dos serviços hospitalares disponibilizados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Tal cenário evidencia o significativo esforço financeiro realizado pelo Município para assegurar a continuidade da assistência hospitalar, a manutenção dos atendimentos de urgência e emergência, das internações hospitalares, dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA  
RUA PRESIDENTE VARGAS, 164 - telef: 3172 3086

Email: [igarapavasaudc@gmail.com](mailto:igarapavasaudc@gmail.com)

serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e das demais ações de média e alta complexidade ofertadas à população.

Nesse contexto, o aporte extraordinário de recursos federais permitirá reduzir temporariamente a necessidade de utilização de recursos próprios municipais para o financiamento das ações e serviços contratualizados, promovendo maior equilíbrio fiscal, eficiência na gestão orçamentária e melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem prejuízo da continuidade e da qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS.

**Quadro Demonstrativo do Impacto Financeiro da Assistência Hospitalar**

Descrição	Valor (R\$)	Percentual
Custo operacional mensal da assistência hospitalar	1.607.820,04	100,00%
Recursos próprios municipais aplicados mensalmente	1.245.796,55	77,48%
Demais fontes de financiamento	362.023,49	22,52%
Recurso federal objeto da Proposta nº 36000798991202600	272.000,00	16,92% do custo mensal

Observa-se que o Município de Igarapava atualmente suporta com recursos próprios mais de três quartos do custeio mensal da assistência hospitalar prestada à população usuária do SUS. Nesse cenário, o recurso federal autorizado pela Portaria GM/MS nº 11.066/2026 contribuirá para reduzir temporariamente a pressão sobre o Tesouro Municipal, fortalecendo a sustentabilidade financeira das ações e serviços públicos de saúde.

A proposta encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente em seu artigo 196, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, bem como na Lei Federal nº 8.080/1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS, na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Portaria GM/MS nº 11.066, de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA  
RUA PRESIDENTE VARGAS, 164 - telef: 3172 3086

Email: [igarapvasaude@gmail.com](mailto:igarapvasaude@gmail.com)

---

08 de maio de 2026, e nas demais normas expedidas pelo Ministério da Saúde e pelo Fundo Nacional de Saúde aplicáveis à transferência e execução dos recursos federais destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

A correta aplicação dos recursos será acompanhada pelo Departamento Municipal de Saúde, observando os mecanismos de monitoramento, controle e prestação de contas previstos na legislação vigente, no Convênio nº 01/2025 e nos instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde, garantindo transparência, legalidade, eficiência e adequada utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a criação da dotação orçamentária por excesso de arrecadação mostra-se indispensável para possibilitar a execução do recurso federal recebido, assegurando sua adequada incorporação ao orçamento municipal e sua aplicação em benefício da população usuária do SUS, contribuindo para o fortalecimento da rede assistencial de saúde, para a sustentabilidade financeira do sistema municipal de saúde e para o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública.

**Igarapava, 29 de maio de 2026**

**Marisa Pinheiro Alves Ferreira  
Diretora  
Departamento Municipal de Saúde**





## PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

**Nº da Proposta**                      **Ano**  
36000798991202600                      2026

**CNPJ**                                      **Beneficiário**  
11370203000196                      FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPAVA

**Esfera Administrativa**  
03

**Tipo de Beneficiário**  
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

**Dirigente**  
LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA

██████ do Dirigente  
██████████

**População**                      **Telefone**  
26.696                                      1631723086

**Município**  
IGARAPAVA

**CEP**  
14.540-000

**Endereço**  
DOUTOR GABRIEL VILELA, CENTRO

**E-mail**  
igarapavasaude@gmail.com

## RECURSO DA PROPOSTA

**Recurso**  
EMENDA PARLAMENTAR

**Objeto**  
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	71250001	272.000,00

## Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA	2079348	R\$ 272.000,00

**Valor da Proposta: R\$**      **272.000,00**

## DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
SANTA CASA DE IGARAPAVA	272.000,00

**Programa**  
CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

## AÇÕES E SERVIÇOS

### URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

	Valor
Porta de Entrada	81.600,00

### OUTRAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

	Valor
Média Complexidade	190.400,00

## Justificativa

A presente solicitação de incremento temporário do custeio da Atenção Especializada à Saúde tem por finalidade fortalecer a assistência hospitalar prestada pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, instituição contratualizada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) pelo Município de Igarapava/SP, responsável pela execução dos serviços hospitalares de média complexidade, urgência e emergência, pronto atendimento, internações, apoio diagnóstico e terapêutico e retaguarda médica especializada.

A Santa Casa de Igarapava constitui-se como o único hospital do município e principal referência para atendimento da população usuária do SUS, funcionando em regime de portas abertas 24 horas por dia, realizando acolhimento com classificação de risco, atendimentos de urgência e emergência, observação clínica, internações hospitalares

clínicas e cirúrgicas, exames diagnósticos e assistência multiprofissional.

O incremento solicitado destina-se ao fortalecimento da Porta de Entrada Hospitalar e dos serviços de Urgência e Emergência, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Especializada à Saúde e da Portaria GM/MS nº 10.352/2026, garantindo a continuidade e a qualidade da assistência prestada à população.

Do valor total da proposta, o montante de R\$ 81.600,00 (30%) será destinado especificamente ao eixo prioritário Urgência e Emergência Porta de Entrada Hospitalar, visando assegurar a manutenção das equipes assistenciais, retaguarda médica especializada, serviços de pronto atendimento, acolhimento com classificação de risco, suporte diagnóstico, aquisição de insumos assistenciais e continuidade do atendimento hospitalar ininterrupto aos usuários do SUS.

O valor remanescente de R\$ 190.400,00 será destinado ao custeio das demais ações da Média e Alta Complexidade, compreendendo manutenção da assistência hospitalar especializada, serviços médicos, apoio diagnóstico e terapêutico, internações hospitalares, exames especializados e suporte à continuidade dos atendimentos SUS realizados pela instituição.

#### RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	272.000,00

# Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>Tipo de consulta</b>
2026	Maio	Fundo a Fundo
<b>Entidade</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Grupo</b>
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPAVA	11.370.203/0001-96	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
<b>Ação</b>	<b>Ação Detalhada</b>	<b>UF</b>
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	SP
	<b>Código IBGE</b>	<b>Município</b>
	352010	IGARAPAVA
		<b>População</b>
		26.696 habitantes
<b>Ano Censo</b>	<b>Prefeito(a)</b>	<b>Data Inicial Gestão</b>
2025	SLOPS Indisponível.	-
<b>Secretário(a)</b>	<b>Presidente Conselho</b>	
SLOPS Indisponível.	SLOPS INDISPONÍVEL.	

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	P
Única em 2026	039550	26/05/2026	MUNICIPAL	001	004197	438154	272.000,00	0,00	272.000,00		2
						<b>Total</b>	<b>272.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>272.000,00</b>		

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/05/2026 | Edição: 86 | Seção: 1 | Página: 111

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA GM/MS Nº 11.066, DE 8 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no [portalfns.saude.gov.br](http://portalfns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.


Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**

### ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCION/PROGRAM
BA	SAO FELIX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIX	36000798344202600	1.000.000,00	71060002	300.000,00	103025118
					71060002	700.000,00	103025118
GO	AGUA FRIA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000774570202600	100.000,00	71100004	100.000,00	103025118
RN	ANTONIO MARTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000800630202600	200.000,00	71210005	100.000,00	103025118
					71210005	100.000,00	103025118
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000797614202600	242.550,00	71220001	72.765,00	103025118
					71220001	169.785,00	103025118

SP	CARAPICUIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA	36000799115202600	272.000,00	71250001	272.000,00	103025118
SP	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000802078202600	800.000,00	71250001	800.000,00	103025118
SP	IGARAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPAVA	36000798991202600	272.000,00	71250001	272.000,00	103025118
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000801082202600	111.711,00	71250001	111.711,00	103025118
SP	MARTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARTINOPOLIS	36000798622202600	198.947,00	71250001	198.947,00	103025118
SP	MONTE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000799351202600	91.711,00	71250001 71250001	31.711,00 60.000,00	103025118 103025118
SP	NUPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DA ESTANCIA CLIMATICA DE NUPORANGA	36000798767202600	147.000,00	71250001 71250001	67.000,00 80.000,00	103025118 103025118
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000802005202600	296.033,00	71250001	296.033,00	103025118
SP	SAO LOURENCO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LOURENCO DA SERRA	36000800664202600	200.000,00	71250001	200.000,00	103025118
TOTAL			13 PROPOSTAS	3.931.952,00			

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA  
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086  
Email: [igarapavasaude@gmail.com](mailto:igarapavasaude@gmail.com)

**PLANO DE TRABALHO- 003/2026 – SMS**

**1. DADOS CADASTRAIS**

<b>Nome da Entidade</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE				<b>CNPJ</b> 45.324.290/0001-67
<b>Endereço</b> Rua Dr Gabriel Vilela, 413				<b>Bairro</b> Centro
<b>Cidade</b> Igarapava	<b>UF</b> SP	<b>CEP</b> 14.540-000	<b>DDD/Telefone</b> (16) 3172-3086	<b>Email</b> igarapavasaude@gmail.com
<b>Nome do Responsável</b> MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA				<b>CPF</b> [REDACTED]

**2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

<b>Título</b> Aplicação de Recurso Federal Proveniente de Emenda de Bancada do Estado de São Paulo para Incremento Temporário do Custeio da Atenção Especializada à Saúde da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava – Exercício 2026
<b>Identificação do Objeto</b> <p>O presente Plano de Trabalho tem por objeto a aplicação de recurso federal no valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), oriundo de Emenda de Bancada do Estado de São Paulo, destinada ao Município de Igarapava/SP por meio da Proposta nº 36000798991202600, com a finalidade de promover o incremento temporário do custeio da Atenção Especializada à Saúde – Média e Alta Complexidade (MAC), destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Igarapava para financiamento das ações e serviços executados no âmbito do Convênio nº 01/2025.</p> <p>Os recursos serão destinados ao fortalecimento da assistência hospitalar prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, abrangendo os</p>

Assinado por 1 pessoa: MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA  
Data: 2025.04.14 10:56:00  
Documento assinado eletronicamente por MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA, em 14/04/2025, às 10:56:00, com código de verificação 101D-DB00-DB41-0102





**ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA  
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086  
Email: [igarapavasaude@gmail.com](mailto:igarapavasaude@gmail.com)

serviços de urgência e emergência, porta de entrada hospitalar, internações clínicas e cirúrgicas, apoio diagnóstico e terapêutico, retaguarda médica especializada e demais ações assistenciais de média e alta complexidade desenvolvidas pela instituição.

A aplicação do recurso visa assegurar a continuidade, a qualidade e a ampliação da capacidade de atendimento da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, único hospital do município e referência para a população usuária do SUS, garantindo atendimento ininterrupto em regime de portas abertas, 24 horas por dia, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e da Política Nacional de Atenção Especializada à Saúde.

**Local de Execução**

A execução do objeto será realizada nas dependências da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, localizada na Rua Coronel Francisco Martins, nº 769, Centro, CEP 14540-000, Município de Igarapava, Estado de São Paulo, conforme previsto no Convênio nº 01/2025.

**Responsável Técnico do Projeto**

Andréia Francisco de Paula - Chefe do Setor de Avaliação e Auditoria Departamento Municipal de Saúde Igarapava-SP  
[igarapavasaude@gmail.com](mailto:igarapavasaude@gmail.com); 16 - 3172 3086

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

A presente proposição tem por finalidade garantir a aplicação efetiva de recurso federal no valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Igarapava por meio de Emenda de Bancada do Estado de São Paulo, formalizada junto ao Ministério da Saúde através da Proposta nº 36000798991202600, destinada ao incremento temporário do custeio da Atenção Especializada à Saúde – Média e Alta Complexidade (MAC).



**ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA  
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086  
Email: [igarapavasaude@gmail.com](mailto:igarapavasaude@gmail.com)

Conforme previsto na proposta aprovada pelo Ministério da Saúde, os recursos serão aplicados no custeio das ações e serviços de saúde executados no âmbito do Convênio nº 01/2025 firmado entre o Município de Igarapava e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, visando fortalecer a assistência hospitalar disponibilizada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Santa Casa de Misericórdia de Igarapava constitui o único hospital do município e desempenha papel fundamental na rede pública de saúde, realizando atendimentos de urgência e emergência, pronto atendimento, internações clínicas e cirúrgicas, exames diagnósticos, procedimentos especializados e demais serviços hospitalares necessários à população.

Atualmente, o custo operacional mensal estimado dos serviços contratualizados alcança o montante de R\$ 1.607.820,04, dos quais R\$ 1.245.796,55 são suportados pelo Município mediante a aplicação de recursos próprios, representando aproximadamente 77,48% do custeio mensal necessário à manutenção da assistência hospitalar prestada à população.

Descrição	Valor (R\$)	Percentual
Custo operacional mensal da assistência hospitalar	1.607.820,04	100,00%
Recursos próprios municipais aplicados mensalmente	1.245.796,55	77,48%
Demais fontes de financiamento	362.023,49	22,52%
Recurso federal objeto da Proposta nº 36000798991202600	272.000,00	16,92% do custo mensal

Observa-se que o Município de Igarapava atualmente suporta com recursos próprios mais de três quartos do custeio mensal da assistência hospitalar prestada à população usuária do SUS. Nesse contexto, o aporte extraordinário proveniente da Emenda de Bancada do Estado de São Paulo contribuirá para reduzir temporariamente a necessidade de utilização de recursos municipais, promovendo maior equilíbrio financeiro e eficiência na gestão dos recursos públicos.





**ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA  
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086  
Email: [igarapavasaude@gmail.com](mailto:igarapavasaude@gmail.com)

---

Nesse contexto, a utilização do recurso federal permitirá reduzir temporariamente a necessidade de aporte de recursos próprios municipais para a execução do Convênio nº 01/2025, contribuindo para o equilíbrio das contas públicas, ampliando a capacidade de gestão dos recursos municipais e assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde ofertados à população sem qualquer interrupção assistencial.

A medida proporciona maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, permitindo que parte dos recursos próprios municipais atualmente destinados ao custeio hospitalar seja realocada para outras ações e serviços públicos essenciais, sem prejuízo da manutenção das atividades hospitalares contratualizadas.

A criação de dotação orçamentária específica mostra-se necessária para viabilizar a adequada execução do recurso federal, observando os princípios da legalidade, transparência, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 8.080/1990 e demais normas aplicáveis ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Plano de Trabalho fundamenta-se nas disposições da Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, bem como na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e organiza o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS. Sua execução observa ainda as normas gerais de direito financeiro previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a legislação aplicável à gestão e execução dos recursos públicos. A aplicação dos recursos federais objeto deste Plano de Trabalho decorre da Proposta nº 36000798991202600, oriunda de Emenda de Bancada do Estado de São Paulo destinada ao incremento temporário



**ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA  
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086  
Email: [igarapavasaude@gmail.com](mailto:igarapavasaude@gmail.com)

do custeio da Atenção Especializada à Saúde – Média e Alta Complexidade (MAC), observando as diretrizes e normativas do Ministério da Saúde e do Fundo Nacional de Saúde. A execução dos recursos ocorrerá no âmbito do Convênio nº 01/2025 celebrado entre o Município de Igarapava e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos destinados às ações e serviços de saúde.

## **OBJETIVOS**

### **Objetivo Geral**

Garantir a aplicação eficiente, transparente e finalística do recurso federal no valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Igarapava por meio de Emenda de Bancada do Estado de São Paulo, visando ao incremento temporário do custeio da Atenção Especializada à Saúde – Média e Alta Complexidade (MAC), mediante apoio ao financiamento das ações e serviços executados no âmbito do Convênio nº 01/2025 firmado entre o Município de Igarapava e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava.

### **Objetivos Específicos**

1. Contribuir para o custeio dos serviços hospitalares de urgência e emergência, internações, apoio diagnóstico e terapêutico, retaguarda médica especializada e demais ações de média e alta complexidade disponibilizadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. Reduzir temporariamente a necessidade de aplicação de recursos próprios municipais no custeio do Convênio nº 01/2025, proporcionando alívio financeiro ao Tesouro Municipal e maior equilíbrio na gestão orçamentária da saúde pública;





**ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA  
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086  
Email: [igarapavasaude@gmail.com](mailto:igarapavasaude@gmail.com)

---

3. Fortalecer a capacidade operacional da rede municipal de atenção especializada, assegurando a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços hospitalares ofertados à população;
4. Garantir a manutenção da assistência hospitalar prestada em regime de portas abertas, com atendimento ininterrupto de urgência e emergência, 24 horas por dia, aos usuários do SUS;
5. Cumprir as diretrizes, metas assistenciais e obrigações previstas no Convênio nº 01/2025 e nos instrumentos de planejamento e contratualização vigentes entre o Município e a entidade hospitalar conveniada;
6. Assegurar a correta execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos federais recebidos, observando os princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

### **METAS E RESULTADOS ESPERADOS**

Com a aplicação dos recursos, espera-se:

- Garantir a continuidade dos serviços hospitalares prestados à população usuária do SUS;
- Manter o funcionamento ininterrupto dos serviços de urgência e emergência em regime de portas abertas;
- Assegurar a manutenção dos atendimentos de internação hospitalar, apoio diagnóstico e terapêutico e retaguarda médica especializada;
- Contribuir para o equilíbrio financeiro do Convênio nº 01/2025;
- Reduzir temporariamente a necessidade de complementação com recursos próprios municipais.





**ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA  
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086  
Email: [igarapavasaude@gmail.com](mailto:igarapavasaude@gmail.com)

### **INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos federais, a transparência na execução financeira e o alcance dos resultados previstos neste Plano de Trabalho, serão adotados indicadores de monitoramento e avaliação que permitirão acompanhar a execução das ações financiadas, a manutenção dos serviços assistenciais e o cumprimento das metas estabelecidas. O acompanhamento será realizado pelo Departamento Municipal de Saúde, em conjunto com os mecanismos de controle, fiscalização e prestação de contas previstos na legislação vigente e no Convênio nº 01/2025.

<b>Indicador</b>	<b>Meta</b>
Atendimento de Urgência e Emergência	Manutenção de 100% da oferta
Internações SUS	Manutenção da capacidade contratualizada
Serviços de Apoio Diagnóstico	Manutenção da oferta contratualizada
Aplicação dos Recursos	100% da execução financeira
Prestação de Contas	100% dentro do prazo

### **ORIGEM DOS RECURSOS, IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

#### **Finalidade**

A presente proposta tem por finalidade a aplicação de recurso federal no valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Igarapava por meio da Proposta nº 36000798991202600, oriunda de



**ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA  
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086  
Email: [igarapavasaude@gmail.com](mailto:igarapavasaude@gmail.com)

Emenda de Bancada do Estado de São Paulo, destinada ao incremento temporário do custeio da Atenção Especializada à Saúde – Média e Alta Complexidade (MAC).

Conforme previsto na proposta aprovada pelo Ministério da Saúde, o recurso será aplicado no custeio das ações e serviços de saúde executados no âmbito do Convênio nº 01/2025 firmado entre o Município de Igarapava e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, contribuindo para o financiamento dos serviços hospitalares prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A aplicação do recurso tem como finalidade fortalecer a assistência hospitalar, especialmente os serviços de urgência e emergência, porta de entrada hospitalar, internações, apoio diagnóstico e terapêutico, retaguarda médica especializada e demais ações de média e alta complexidade, reduzindo temporariamente a necessidade de utilização de recursos próprios municipais para o custeio dos serviços contratualizados.

**Prazo de Execução:** Da abertura do crédito adicional e disponibilização do recurso até 31 de dezembro de 2026, ou outro prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde e pela legislação orçamentária vigente.

Etapa	Período
Aprovação legislativa	jun/26
Abertura de crédito orçamentário	jun/26
Aplicação dos recursos	Até dezembro/2026
Prestação de contas	Até os prazos legais

**Plano de Aplicação:**

Os recursos federais provenientes da Emenda de Bancada do Estado de São Paulo, formalizados por meio da Proposta nº 36000798991202600, no valor de R\$









**ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA  
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086  
Email: [igarapavasaude@gmail.com](mailto:igarapavasaude@gmail.com)

item	Informação
Proposta FNS	36000798991202600
Emenda	71250001
Origem	Emenda de Bancada do Estado de São Paulo
Valor	R\$ 272.000,00
Beneficiário	Fundo Municipal de Saúde
Finalidade	Incremento Temporário MAC
Instrumento Vinculado	Convênio nº 01/2025
Vigência	Até 31/12/2026

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos federais provenientes da Emenda de Bancada do Estado de São Paulo, formalizada por meio da Proposta nº 36000798991202600, será realizada em conformidade com as normas do Ministério da Saúde, do Fundo Nacional de Saúde e da legislação aplicável à execução dos recursos públicos destinados às ações e serviços de saúde.

Considerando que os recursos serão aplicados no custeio das ações e serviços executados no âmbito do Convênio nº 01/2025 celebrado entre o Município de Igarapava e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, caberá à entidade conveniada apresentar ao Município os documentos e demonstrativos necessários à comprovação da execução físico-financeira das despesas realizadas, observados os critérios, prazos e procedimentos estabelecidos no respectivo instrumento de parceria e na legislação vigente.

O Departamento Municipal de Saúde realizará o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da aplicação dos recursos, verificando a compatibilidade das





**ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA  
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086  
Email: [igarapavasaude@gmail.com](mailto:igarapavasaude@gmail.com)

---

equilíbrio financeiro e eficiência na gestão dos recursos públicos, sem prejuízo da continuidade, qualidade e integralidade dos atendimentos prestados à população.

A medida contribui para o fortalecimento da rede pública municipal de saúde, garantindo suporte às ações de urgência e emergência, internações hospitalares, serviços médicos especializados, apoio diagnóstico e terapêutico e demais procedimentos assistenciais previstos no Convênio nº 01/2025.

Dessa forma, a aprovação da presente proposta permitirá a adequada execução dos recursos federais recebidos, assegurando sua aplicação em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde, com os princípios da administração pública e com os objetivos de fortalecimento da assistência à saúde da população de Igarapava.

**Igarapava, 29 de maio de 2026**

Marisa Pinheiro Alves Ferreira  
Diretora  
Departamento Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Igarapava

Rua Dr Gabriel Vilela, 413 – Igarapava- SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 1 de 6

## 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2025

### **5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.324.290/0001-67, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Igarapava/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED] SSP/SP e CPF nº [REDACTED] e pelo Departamento Municipal de Saúde de Igarapava, representado por sua titular e Gestora Municipal do SUS, MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA, brasileira, servidora pública, residente nesta cidade, doravante denominado CONVENIENTE;

E, de outro lado, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.376.858/0001-44, declarada de utilidade pública federal, estadual e municipal, detentora de CEBAS vigente, com sede à Rua Coronel Francisco Martins, nº 769, Igarapava/SP, neste ato representada por seu Interventor, THIAGO ROBERTO MANTTUANE ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, enfermeiro, portador do RG nº [REDACTED]/SP e CPF nº [REDACTED] doravante denominada CONVENIADA,

RESOLVEM firmar o presente 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:





# Prefeitura Municipal de Igarapava

Rua Dr Gabriel Vilela, 413 – Igarapava- SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 2 de 6

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a renovação e adequação financeira do Convênio nº 01/2025, celebrado entre o Município de Igarapava/SP e a Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, visando à manutenção e continuidade dos serviços hospitalares prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do Plano de Trabalho nº 09/2026.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade assegurar a continuidade da assistência hospitalar prestada pela CONVENIADA no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, abrangendo serviços de urgência e emergência, internações hospitalares, procedimentos cirúrgicos, serviços ambulatoriais, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, manutenção de equipe multiprofissional, retaguarda médica especializada, bem como execução dos componentes vinculados ao Piso da Enfermagem, Tabela SUS Paulista e demais serviços hospitalares pactuados.

2.2. O presente ajuste contempla ainda recomposição parcial dos custos operacionais da instituição, considerando atualização financeira baseada no índice IPCA, adequações assistenciais, operacionais e administrativas necessárias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da parceria.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em decorrência do presente Termo Aditivo, os recursos financeiros destinados à execução do Convênio nº 01/2025, no período de vigência compreendido entre 01 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2026, observarão os valores constantes no Plano de Trabalho nº 09/2026, totalizando o montante global de **R\$ 11.290.112,17 (onze milhões, duzentos e noventa mil, cento e doze reais e dezessete centavos)**.



# Prefeitura Municipal de Igarapava

Rua Dr Gabriel Vilela, 413 – Igarapava- SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 3 de 6

3.2. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

### **Recurso Municipal: R\$ 8.720.575,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
02 EXECUTIVO  
02 04 DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
020401 Fundo Municipal de Saúde  
10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 0156 Atendimento Ambulatorial e Hospitalar  
10 302 0156 2360 0000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.50.39.06 CONVÊNIO  
FR 0.01.00 – 310.000 SAÚDE-GERAL

#### **Ficha 129**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
02 EXECUTIVO  
02 04 DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
020401 Fundo Municipal de Saúde  
10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 0156 Atendimento Ambulatorial e Hospitalar  
10 302 0156 2547 0000 Emenda Impositiva – 2026 – Saúde Custeio  
3.3.50.39.06 CONVÊNIO  
FR 0.08.00 – 110.000 GERAL

#### **Ficha 134**

### **Recurso Federal – MAC - R\$ 1.140.516,09**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
02 EXECUTIVO  
02 04 DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
020401 Fundo Municipal de Saúde  
10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 0156 Atendimento Ambulatorial e Hospitalar  
10 302 0156 2360 0000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.50.39.06 CONVÊNIO



# Prefeitura Municipal de Igarapava

Rua Dr Gabriel Vilela, 413 – Igarapava- SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 4 de 6

FR 0.05.13 – 302.026 TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
**Ficha 130**

## Recurso Federal – Piso da Enfermagem - R\$ 282.975,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
02 EXECUTIVO  
02 04 DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
020401 Fundo Municipal de Saúde  
10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 0156 Atendimento Ambulatorial e Hospitalar  
10 302 0156 2441 0000 Repasse União Assist. Financeira EC 127/22  
3.1.90.11.51 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS  
COMPLEMENTOS  
FR 0.05.13 – 370.000 GRUPO IMPLEMENT. PISO SALARIAL ENFERMAGEM  
**Ficha 132**

## Recurso Estadual – Tabela SUS Paulista - R\$ 1.146.045,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
02 EXECUTIVO  
02 04 DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
020401 Fundo Municipal de Saúde  
10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 0156 Atendimento Ambulatorial e Hospitalar  
10 302 0156 2530 0000 Repasse Sta Casa – Adesão à Tabela SUS Paulista SS198  
de 2023  
3.3.50.39.06 CONVÊNIO  
FR 0.02.15 – 300.046 Repasse Sta. Casa Adesão à Tabela SUS  
**Ficha 133**

## **CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DO REPASSE FINANCEIRO**

4.1. Os recursos financeiros previstos no presente Termo Aditivo serão repassados à CONVENIADA de forma mensal, no período compreendido entre os meses de junho e dezembro de 2026, observados os valores estabelecidos na Cláusula Terceira, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho nº 09/2026.





# Prefeitura Municipal de Igarapava

Rua Dr Gabriel Vilela, 413 – Igarapava- SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 5 de 6

Parágrafo único. O repasse dos recursos ficará condicionado à regular execução do objeto do Convênio nº 01/2025, ao cumprimento das metas e obrigações pactuadas, bem como à apresentação da documentação exigida para fins de liberação dos valores.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A CONVENIADA deverá aplicar e comprovar a utilização dos recursos conforme normas vigentes constantes no Convênio original, mantendo toda documentação disponível para auditoria do Departamento Municipal de Saúde, Controle Interno, Conselho Municipal de Saúde e órgãos de controle externo.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio nº 01/2025 que não forem contrárias ao presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo Aditivo passa a vigorar no período de **01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, nos termos do Convênio original.

7.2. A definição da vigência pelo período de 07 (sete) meses decorre da necessidade de compatibilização da execução da parceria com o encerramento do exercício financeiro e orçamentário do Município de Igarapava referente ao exercício de 2026, possibilitando alinhamento contábil, financeiro, administrativo e da respectiva prestação de contas.

7.3. A vigência estabelecida visa assegurar a continuidade regular e ininterrupta da assistência hospitalar prestada pela CONVENIADA no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo à execução dos serviços pactuados e ao atendimento da população usuária do sistema público de saúde.





# Prefeitura Municipal de Igarapava

Rua Dr Gabriel Vilela, 413 – Igarapava- SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 6 de 6

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir eventuais controvérsias provenientes deste aditivo.

Igarapava, 19 de maio de 2026

**José Humberto Lacerda Rodrigues**  
Prefeito Municipal

**Marisa Pinheiro Alves Ferreira**  
Diretora /Gestora do Convênio  
Departamento Municipal de Saúde

**Thiago Roberto Manttuane Alves de Almeida**  
Interventor  
Santa Casa de Igarapava

Testemunhas:

1. Nome: Kleber Arantes de Sousa
2. Nome: Giselle Aparecida dos Santos Simões



## **ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Prefeitura Municipal de Igarapava  
**CONVENIADA:** Santa Casa de Misericórdia de Igarapava

**TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM):** Convênio 01/2025 – SMS

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2025**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência e adequação financeira do Convênio nº 01/2025, com a finalidade de assegurar a continuidade da assistência hospitalar e ambulatorial prestada pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observadas as disposições constantes do Plano de Trabalho nº 09/2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido e seu respectivo Termo Aditivo estão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações, despachos e decisões, mediante cadastramento regular no Sistema de Processo Eletrônico, conforme Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões relacionados ao presente ajuste serão publicados no Diário Oficial do Estado – Caderno do Poder Legislativo – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709/1993, iniciando-se, a partir da publicação, a contagem dos prazos processuais conforme regras do Código de Processo Civil;



d) As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, conforme Instrução nº 01/2024.

## **2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) Acompanhar os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso, e no interesse das partes, exercer o direito de defesa, interpor recursos e demais medidas processuais cabíveis, dentro dos prazos e formas legais e regimentais.

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE**

**Nome:** José Humberto Lacerda Rodrigues

**Cargo:** Prefeito Municipal

**RG:** ██████████ SSP/SP

**CPF:** ██████████

**Nascimento:** 02/02/1965

**Endereço:** Rua Presidente Vargas, 290 – Centro – 14540-000 – Igarapava/SP

**E-mail:** drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br

**Telefone:** (16) 3173-8200

## **ORDENADORA DE DESPESAS DO ÓRGÃO CONVENENTE**

**Nome:** MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA

**Cargo:** Diretora / Gestora Municipal de Saúde

**RG:** ██████████ - X

**CPF:** ██████████

**Endereço:** Rua Generaldo Ferreira de Mendonça, 255 – Jardim Nova Igarapava – Igarapava/SP

**E-mail:** marisaigasaude@gmail.com

**Telefone:** (11) 98445-5796



## AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

**Nome:** Thiago Roberto Manttuane Alves de Almeida

**Cargo:** Interventor

**CPF:** [REDACTED]  
[REDACTED] SP

**Data de Nascimento:** 18/04/1996

**Endereço:** Rua Otilia Botelho de Lima, 198 – Residencial Delorenzi – CEP 18550-340

**E-mail institucional:** thiagomanttuane@scig.com.br

**E-mail pessoal:** thiagomanttuane@gmail.com

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou parecer conclusivo**

### PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE

**Nome:** José Humberto Lacerda Rodrigues

**Cargo:** Prefeito Municipal

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA

**Cargo:** Diretora / Gestora Municipal de Saúde

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### PELA ENTIDADE CONVENIADA

**Nome:** Thiago Roberto Manttuane Alves de Almeida

**Cargo:** Interventor

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Igarapava, 19 de maio de 2026





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F081-045F-AC85-FFB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA (CPF 077.XXX.XXX-30) em 21/05/2026 12:35:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ THIAGO ROBERTO MANTTUANE ALVES DE ALMEIDA, (CPF 438.XXX.XXX-20) em 21/05/2026 12:41:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 21/05/2026 13:07:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GISELLE APARECIDA DOS SANTOS SIMOES (CPF 287.XXX.XXX-96) em 21/05/2026 14:19:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 25/05/2026 11:56:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/F081-045F-AC85-FFB3>